



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES  
Administração 2021/2024

LEI Nº 2.359/2022

“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 2.207, DE 12 DE JANEIRO DE 2021, PARA CRIAR VAGAS DE ESTÁGIO REMUNERADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 1º e do artigo 8º, da Lei nº 2.207, de 12 de janeiro de 2021, que passam a vigorar da seguinte forma:

“Artigo 1º. Ficam criadas:

- I - 04 (quatro) vagas de estágio remunerado na área de Direito;
- II - 02 (duas) vagas de estágio remunerado na área de Nutrição;
- III - 03 (três) vagas de estágio remunerado na área de Medicina;
- IV - 02 (duas) vagas de estágio remunerado na área de Odontologia;
- V - 10 (dez) vagas de estágio remunerado na área de Pedagogia;
- VI - 10 (dez) vagas de estágio remunerado em quaisquer áreas de formação pedagógica;
- VII - 20 (vinte) vagas de estágio não-remunerado, em quaisquer áreas de formação superior.”NR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES  
Administração 2021/2024

“Artigo 8º. Na hipótese de **estágio remunerado**, seja ele obrigatório ou não obrigatório, o estagiário fará jus a:

I – bolsa de estágio, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme jornada de atividade prevista, para estudante de nível superior na área de Direito;

II – bolsa de estágio, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme jornada de atividade prevista, para estudante de nível superior na área de Nutrição;

III – bolsa de estágio, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), conforme jornada de atividade prevista, para estudante de nível superior na área de Medicina;

IV – bolsa de estágio, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme jornada de atividade prevista, para estudante de nível superior na área de Odontologia;

V - bolsa de estágio, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme jornada de atividade prevista, para estudante de nível superior na área de Pedagogia; e

**VI - bolsa de estágio, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme jornada de atividade prevista, para estudante de nível superior em quaisquer áreas de formação pedagógica;”NR.**

**Parágrafo único** – A finalidade específica da presente Lei é possibilitar a criação de 10 (dez) vagas de estágio remunerado em quaisquer áreas de formação pedagógica, para atender à demanda do Município de São José do Calçado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES  
Administração 2021/2024

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações necessárias no Plano Plurianual, na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que for necessário para a execução da presente Lei.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei.


**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos quatorze (14) dias do mês de abril(04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

  
**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**